



**VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.**  
**CNPJ/MF nº 60.643.228/0001-21**  
**NIRE 35.300.022.807**

*Esta ata não constitui uma oferta de compra ou uma oferta de venda de valores mobiliários nos Estados Unidos. Quaisquer transações envolvendo ofertas de valores mobiliários mencionadas neste aviso não podem ser, e não serão, realizadas pela VCP, pela Aracruz ou por suas respectivas afiliadas sem serem registradas perante a Securities and Exchange Commission (“SEC”) ou sem que haja uma isenção de registro para as mesmas. A incorporação de ações está sendo realizada no Brasil de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76). Ela envolve valores mobiliários de companhias brasileiras e está sujeita a exigências de divulgação que diferem daquelas previstas na legislação dos Estados Unidos. A incorporação de ações está sendo realizada de acordo com isenções de registro perante a SEC previstas na Lei de Valores Mobiliários (Securities Act) de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterada. As novas ações ordinárias da VCP que serão distribuídas aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de Aracruz em razão da incorporação de ações, se aprovada, ainda não foram registradas perante a SEC. Caso a incorporação de ações seja aprovada, a VCP pretende registrar as novas ações ordinárias de sua emissão perante a SEC, de acordo com a Lei de Negociação de Valores Mobiliários (Securities Exchange Act) de 1934 dos Estados Unidos, conforme alterada, e submeter pedidos de listagem (i) para a BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para as referidas ações ordinárias de VCP e (ii) para a Bolsa de Valores de Nova Iorque (New York Stock Exchange) para as novas American Depositary Shares (“ADS”) de VCP, que, conforme o caso, serão distribuídas aos titulares de ações e ADSs de Aracruz, respectivamente, em razão da incorporação de ações. Nem a Aracruz, nem a VCP e nem quaisquer de suas respectivas afiliadas estão solicitando o envio de procurações (“proxies”) e pedem que não sejam enviadas proxies à Aracruz, à VCP ou a quaisquer de suas respectivas afiliadas.*

### **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Data, Hora e Local:**

Dia 28 de agosto de 2009, às 20 horas, excepcionalmente realizada na sede da Votorantim Industrial S/A, na Rua Amauri, nº 255 - 13º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### **Presenças:**

Nos termos do Estatuto Social, estavam presentes os conselheiros da **Votorantim Celulose e Papel S.A. (“VCP” ou “Companhia”)**, Srs. José Luciano Duarte Penido, João Carvalho de Miranda e Paulo Henrique de Oliveira Santos

### Mesa Diretora:

Presidiu inicialmente os trabalhos o Sr. **Paulo Henrique de Oliveira Santos**, Presidente do Conselho de Administração, que posteriormente passou a direção da Mesa Diretora ao Sr. **José Luciano Duarte Penido**, tendo **José Luiz Braga**, como secretário.

### Deliberações:

1. Havendo sido eleitos para integrar o Conselho de Administração da **VCP**, conforme decisão tomada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto último, e estando presentes à reunião, foram devida e regularmente empossados os Srs. **Raul Calfat**, **Alexandre Silva D'Ambrosio** e **Wang Wei Chang**, que exercerão seus respectivos mandatos até a realização da assembléia geral de acionistas da **Companhia** que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2010, fazendo jus à remuneração até então atribuída aos demais membros do Conselho.
2. O Conselheiro Paulo Henrique de Oliveira Santos, Presidente do Conselho de Administração, comunicou ao Conselho sua renúncia ao cargo de conselheiro e, por conseguinte, ao de Presidente do Conselho de Administração da **Companhia**. Acolhendo a renúncia apresentada e agradecendo ao Conselheiro renunciante a colaboração até então prestada, o Conselho, na forma do disposto nos artigos 11 e 12 do Estatuto Social da **VCP**, elegeu para a Presidência do órgão o Conselheiro **José Luciano Duarte Penido**, que foi imediatamente investido no cargo, assumindo, assim, a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos.
3. Tendo assumido a direção dos trabalhos, o novo Presidente do Conselho apresentou aos demais Conselheiros uma proposição de recomposição da Diretoria da **Companhia**, com o objetivo de dar efetividade ao processo de integração operacional da **VCP** e de **Aracruz Celulose S.A.**, sociedade recentemente incorporada ao patrimônio da **Companhia**, visando, assim, à imediata captura das sinergias decorrentes do processo de reestruturação organizacional das duas sociedades, com significativa redução dos custos operacionais, além, naturalmente, da unificação das duas administrações, de modo a dar uniformidade ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e comerciais das duas companhias. Acolhendo a proposta do Presidente da Mesa, o Conselho deliberou destituir a atual Diretoria, elegendo em substituição aos membros destituídos: Sr. **CARLOS AUGUSTO LIRA AGUIAR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Município de Aracruz-ES, portador da carteira de identidade nº 11.703.711, do IICC-SP, expedida em 23/05/1977, e do CPF/MF nº 032.209.829-72, com endereço comercial à Rodovia Aracruz/Barra do Riacho, km 25, s/nº, também no Município de Aracruz –ES, para o cargo de **Diretor Presidente**; e, para os cargos de Diretores sem designação específica, os Srs. **JOÃO FELIPE CARSALADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 3.154.651, do IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 468.913.667-

04, e com endereço comercial na Cidade de São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, - 4º andar, incumbindo-lhe a gestão das áreas comercial e de logística internacional da Companhia; **WALTER LÍDIO NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Aracruz - ES, portador da carteira de identidade nº 900446761-1 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.624.270-04, com endereço comercial à Rodovia Aracruz/Barra do Riacho, km 25, s/nº, também no Município de Aracruz -ES, a quem competirão as atividades de operação florestal e de tecnologia da **VCP**; **EVANDRO CÉSAR CAMILLO COURA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.624.685 IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 729.695.397-72, residente, domiciliado e com endereço comercial na Cidade de São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, - 4º andar, com a atribuição de gerir as atividades de controle e de gestão de riscos da Companhia; **MARCOS GRODEZKY**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 3.474.360 IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 425.552.057-72, residente, domiciliado e com endereço comercial na Cidade de São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, - 4º andar, ao qual compete a gestão financeira da Companhia vinculada às atividades de tesouraria e de relações com investidores, sendo-lhe atribuída a função de Diretor de Relações com Investidores; **FRANCISCO FERNANDES CAMPOS VALÉRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 634832 SSI-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 065.280.319-91, a quem incumbirão as atividades de operações industriais e de engenharia; **MARCELO STRUFALDI CASTELLI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 11.778.104-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.846.538-81, que será responsável pelas áreas de negócios de papel, estratégia corporativa e suprimentos; e **MIGUEL PINTO CALDAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 792.149 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.799.501-20, a quem será atribuída a gestão de desenvolvimento humano e organizacional. Os Diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus substitutos, consoante a regra contida no § 4º do art. 150 da Lei das S.A. As demais vagas da Diretoria deixam de ser preenchidas, até ulterior deliberação. Os Diretores ora eleitos declararam (i) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e (ii) atender aos requisitos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, no artigo 147 da Lei n.º 6.404/76 e na Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002. Foi decidido que os membros do Conselho de Administração não receberão honorários e que os Diretores perceberão a remuneração destinada ao cargo para o qual foram eleitos. Foi ratificada a regra de remuneração definida em reunião do Conselho realizada em 30 de abril de 2009, qual seja a de que os Diretores terão direito a 13 (treze) parcelas de honorários ao ano, assim como bônus de até 12,0 (doze) ou 9,0 (nove) honorários, de acordo com a responsabilidade de cada função, conforme política da empresa. O Diretor-Presidente terá bônus de até 16,5 (dezesesseis e meio) honorários. Os bônus serão condicionados ao desempenho de cada diretor e das empresas.

**Encerramento:**

Unanimemente aprovadas as matérias submetidas a deliberação, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 28 de agosto de 2009.

**Paulo Henrique de Oliveira Santos**

Presidente do Conselho de Administração e da Mesa Diretora

**José Luciano Duarte Penido**

Presidente do Conselho de Administração e da Mesa Diretora

**José Luiz Braga**

Secretário

**Raul Calfat**

**Alexandre Silva D'Ambrosio**

**Wang Wei Chang**

**João Carvalho de Miranda**